



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026

ILMO. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final subscritora, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da casa, submete a apreciação do digno plenário, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026 que dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

A presente proposta tem por objetivo conceder revisão geral anual e reajuste salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e em comissão, assim como empregado público e ocupantes de funções gratificadas do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, no percentual total de 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2026, observados os seguintes índices:

I – 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), a título de revisão geral anual, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada nos últimos 12 meses, sendo no período de maio de 2025 a abril de 2026;

II – 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento), a título de reajuste salarial.

A presente proposição visa cumprir o mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal combinada com o Artigo 12, Inciso X, Alínea “a” da Emenda nº 006/2011 a Lei Orgânica Municipal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O percentual de 6% refere-se à recomposição inflacionária apurada no período de maio de 2025 a abril de 2026, de modo a preservar o poder de compra dos servidores, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e respeitados os limites estabelecidos pela legislação pertinente à despesa com pessoal.

O regime de urgência prende-se ao fato da recomposição ser a partir da competência maio do corrente ano, frente a necessidade de atualização dos valores junto ao sistema da folha de pagamento antes do fechamento da mesma. O motivo do atraso se deu em razão do aguardo da divulgação do índice oficial por parte do IBGE correspondente ao mês de abril que ocorreu na data de 12 de maio de 2026.

Portanto, diante da relevância da matéria, e considerando o disposto no Inciso II do Artigo 55 da Emenda nº 005/2007 a Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso II do Artigo 68 da Resolução nº 048/08 – Regimento Interno, solicitamos especial atenção dos Senhores Vereadores no sentido de realizar sessões extraordinárias para apreciação do citado projeto.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

JUCIMAR PÉRICO
Vice-presidente



LUIZ ANDRÉ MOREIRA
1º Secretário

JARDEL RITTER
2º Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguçu e da outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, submete a apreciação do digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual e reajuste salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e em comissão, assim como empregado público e ocupantes de funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguçu, no percentual total de 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2026, observados os seguintes índices:

I – 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), a título de revisão geral anual, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada nos últimos 12 meses, sendo no período de maio de 2025 a abril de 2026;

II – 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento), a título de reajuste salarial.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º As tabelas de vencimentos e funções gratificadas serão atualizadas mediante Decreto expedido pelo Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguçu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguçu aos 14 dias do mês de maio do ano de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

JUCIMAR PÉRICO
Vice-presidente

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
1º Secretário

JARDEL RITTER
2º Secretário